



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a **Contratação de Empresa de Produção Artística, visando realizar apresentações musicais e teatrais a serem realizadas em diversas Praças e Parques de Maringá e seus distritos durante o período de 15 de novembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019, para o evento Natal 2018, denominado - Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção, conforme descritivo técnico por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDE**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

01. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **Contratação de Empresa de Produção Artística, visando realizar apresentações musicais e teatrais a serem realizadas em diversas Praças e Parques de Maringá e seus distritos durante o período de 15 de novembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019, para o evento Natal 2018, denominado - Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção, conforme descritivo técnico, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDE**, conforme especificações e quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital.

1.2. MODALIDADE: Tomada de Preços

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme cronograma descrito no Projeto Básico.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados CADASTRADOS no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as **09:00** horas do dia **27/09/2018** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras E Logística, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º.andar - Paço Municipal;

1.6.2. O recebimento e protocolo da DOCUMENTAÇÃO dos interessados ainda NÃO CADASTRADOS no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), para fins de Cadastro e participação no presente certame, dar-se-á até as **17:00** horas do dia **21/09/2018**;

1.6.3. A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, necessários para cadastramento junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá-Pr, poderá ser obtida integralmente no portal: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes. "documentos cadastro fornecedores".

1.6.4. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Maringá-Pr, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital e conforme sub item 1.6.2;

1.6.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.6. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1586/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**1.7.1. LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR.
Diretoria de Licitações – 2º. Andar**

1.7.2. DATA.....: 27 de setembro de 2018.

1.7.3. HORÁRIO..: Às 09:00 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos provenientes do Município de Maringá, sob dotação:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	12	Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	2072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	99 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 119.992,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais), sendo que os valores máximos de cada lote constam do Anexo I deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I PROJETO BÁSICO;
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO VI MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS.

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR. ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia-licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4. A participação na Tomada de Preços importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos relacionados no item 5.1. dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, reservando-se a este Município o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM**

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VII**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar condicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

4.4.5. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. Deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.6, juntamente a Carta de Credenciamento.

4.5. Em relação ao LOTE 02 (DOIS), a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação imprimida pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.6. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar proposta de preços para o LOTE 02 (proposta em folha separada da principal). Sendo assim, suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, quando houver inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como ME, EPP e MEI.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
- Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) de Não Condenação em Processos Criminais (conforme modelo constante do **Anexo X**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitalizadas.

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM**

efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentação de trabalhos anteriores comprovados através de 3 (três) Notas Fiscais de produção musical, teatral ou artística.
- b) Declaração expressa da proponente que caso for a vencedora da presente licitação, executará os trabalhos com grupos ou companhias com experiência comprovada por meio de crítica especializada, devendo ser apresentada à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico quando solicitado.

5.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

5.3. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Para exercer o direito da Lei 123/2006 o representante legal da empresa deverá se fazer presente na licitação, caso contrário, precluirá seu direito, não podendo melhorar sua proposta apresentada.

06. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar, no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras E Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS contendo os dados a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) os preços unitários e totais de **cada item do lote**, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, lucro, materiais de consumo, encargos sociais, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

- b) na formulação da proposta, a licitante deverá fornecer a especificação completa do serviço cotado: características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto;
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- d) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos serviços ofertados. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

6.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.4. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada item do lote.

6.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

07. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta, em uma única via com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo à ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas;

7.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.3. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

7.4. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser cotados com marca, tipo, qualidade e outras especificações necessárias.

7.5. Somente serão aceitas propostas coerentes com o objeto da licitação e que apresentem o **MENOR PREÇO** por LOTE.

7.6. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado pela Administração.

7.7. No valor total da proposta deverão estar inclusas todas as despesas com impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, pertinentes a entrega do objeto, matéria-prima, mão de obra qualificada, assistência técnica por profissionais habilitados, seguro dos funcionários, transporte, alimentação e hospedagem (se houver), dos mesmos, bem como, aquelas decorrentes de eventuais trocas do produto.

7.8. Critério de Julgamento: **Menor preço, por LOTE.**

08. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificação, substituição, inclusão, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão, salvo quando necessários à instrução de eventuais recursos interpostos.

8.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1586/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

8.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

8.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechados e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

8.4. Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas na documentação apresentada.

8.5. Havendo impugnação, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos proponentes, para julgar as impugnações apresentadas.

8.6. Os Envelopes nº 02 serão entregues fechados aos concorrentes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

8.7. A abertura dos Envelopes nº 02 dar-se-á em seguida à sessão de habilitação, havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes. No caso de abertura de prazo recursal, será realizada após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a serem designados pela Comissão, da qual se dará conhecimento prévio aos licitantes.

8.8. Abertos os Envelopes nº 02, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes habilitados e presentes à reunião.

8.9. Será declarado vencedor de **cada lote** o licitante que apresentar menor preço, dentro da classificação feita pela Comissão, que levará em conta a satisfação das especificações de cada item e com estrita obediência aos termos deste Edital.

8.10. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.10.1. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

8.10.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que estiver com seu representante presente (conforme sub item 5.5.) será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1586/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

8.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.12. Para efeito deste Edital e a critério da Comissão serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, capaz de dificultar o seu julgamento;
- c) contem vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre a proposta de menor preço;
- d) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- e) ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
- f) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

8.13. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender que não servem para o Município, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha a Municipalidade que responder por qualquer indenização ou compensação.

8.14. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não caberá indenização às licitantes.

8.15. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos de participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documento.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O Município efetuará o pagamento dos serviços executados em moeda corrente, dentro do prazo de **em até 20 dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo preposto do Município, sendo 50% no início do evento e 50% após o término do evento com a entrega total das mercadorias e/ou conclusão da execução dos serviços**, contados da expedição da fatura correspondente à conclusão dos serviços contratados, mediante sua prévia conferência pela Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

9.2. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionadas a:

- a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
- b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o seguinte:

10.1.1.0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – por hora de atraso, sendo esse tolerado a 01 hora. Percentual que incidirá sobre o valor total dos serviços não executados.

10.1.2.A partir de 01 (uma) hora de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 86 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1586/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além da sujeição as multas estabelecidas nos subitens acima, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

10.3. As penalidades previstas neste edital são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste subitem as multas aplicadas à adjudicatária deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela também os pagamentos futuros. Se não houver pagamento a ser efetuado para o contratado, ou pela diferença, se houver, as multas deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.6. não sendo pagas as multas no prazo previsto no subitem 10.4, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

11.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

11.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Maringá a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, **observada a hora de abertura do certame**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

12.1. Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I do Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

12.2. A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no **Projeto Básico** e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1586/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

- 12.3.** O prazo e local para a realização da prestação de serviços será conforme estabelecido no Projeto Básico e no contrato.
- 12.4.** No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.5.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no **Projeto Básico** e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 12.6.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.
- 12.7.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

13. DO CONTRATO E DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos firmará com o Município o respectivo contrato, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, na sua proposta e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos do **Projeto Básico** que integra o presente Edital na forma de Anexo I, para todos os efeitos legais e convencionais.

13.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, ou não apresentar as certidões (item 8.1.1) perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

13.4. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos materiais, aceitando integral e irremediavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

14.2. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

14.4. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

14.5. Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na Lei federal nº. 8.666/93.

14.6. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

14.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e especificações serão dirimidas, por escrito, pela Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, mediante requerimento dos licitantes interessados, devidamente protocolado na citada Diretoria, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos da presente licitação.

14.8. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

14.9. A habilitação preliminar do licitante não impede que, para efeito de julgamento, a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica do mesmo.

14.10. Mesmo sem declaração expressa nas propostas, o licitante se sujeita à fiscalização do Município, quando da entrega dos serviços ora licitados, cuja aceitação dependerá da exata concordância às especificações da proposta e constantes da nota de empenho.

14.11. Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com Bruna Marques, por meio do telefone (44) 3221-1278.

14.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2018.

ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Gestão

PAULO SÉRGIO LARSON CARSTENS
Secretário Municipal SEPAT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018-PMM

PROJETO BÁSICO

1- Unidade Requisitante:

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico

2- Base Legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 22, II da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

3- Modalidade:

Tomada de Preços.

4- Modo de contratação:

Ordinária - Prazo de vigência do Contrato: 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93, a consenso das partes.

5- Forma de Fornecimento:

Parcelado.

6. Tipo de Licitação:

Menor Preço por Lote.

Obs. as empresas licitantes poderão apresentar propostas por Lote, ou seja, não obriga participar com todos os Lotes, mas sim, os de seu interesse.

7- Do Objeto:

Contratação de Empresa de Produção Artística, visando realizar apresentações musicais e teatrais a serem realizadas em diversas Praças e Parques de Maringá e seus distritos **durante o período de 15 de novembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019, para o evento Natal 2018, denominado “Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção**, conforme descritivo técnico, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDE, conforme especificações deste Projeto.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM****LOTE 1- COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUALQUER PORTE****Valor Máximo do Lote 1: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Especificações Técnicas, Detalhamentos ou Memorial Descritivo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	250183	48	UND	Contratação de empresa de produção artística, com experiência comprovada, visando 48 apresentações musicais a serem realizadas por no mínimo 10 grupos profissionais com competência comprovada por crítica especializada, para apresentações de no mínimo 40 min e no máximo 1 hora e 30 minutos, sendo executados diversos estilos musicais em palcos e espaços alternativos determinados pela SEIDE. As bandas assim como o repertório musical deverão passar pelo aval da SEIDE. A sonorização e a iluminação necessárias, serão de responsabilidade da contratada. Os locais de apresentação bem como o cronograma a ser seguido está descrito no item 14.1.	1.800,00	86.400,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 1							R\$	

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPES**Valor máximo do lote 2: R\$ 33.592,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais).**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	250184	19	UND	Contratação de empresa de produção artística, com experiência comprovada, visando 19 apresentações teatrais realizadas por no mínimo 5 grupos profissionais com competência comprovada por crítica	1768,00	33.592,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1586/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				especializada, para apresentações de no mínimo 40 min e máximo 1 hora e 30 minutos em palcos e espaços alternativos determinados pela SEIDE. Os grupos assim como as propostas de espetáculo deverão passar pelo aval da SEIDE. A sonorização e a iluminação necessárias, serão de responsabilidade da contratada. Os locais de apresentação bem como o cronograma a ser seguido está descrito no item 14.1.				
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 2.....							R\$	

8. Das Justificativas:

8.1. Para a adoção da Modalidade Tomada de Preços:

Lei nº 8.666/1993

Art. 22º São Modalidades de licitação:

(...)

II – Tomada de preços;

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.2. Para a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, não desmembramento do lote nº 01, que está com valor acima de R\$ 80.000,00 (não efetuando a reserva de 75% dos itens para a AMPLA CONCORRÊNCIA (para empresas de quaisquer portes))

No presente caso, a divisão da quantidade destes 2 (dois) lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, para um mesmo produto, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

8.3. Para a contratação:

A Lei Municipal n. 8.399/2009, que estabelece diretrizes para a Política Municipal de Cultura, e dá outras providências, assevera o compromisso da Administração com o direito de todos à manifestação, valorização, acesso e preservação da Cultura como um todo. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

A cultura, direito de todos e manifestação legítima da espiritualidade humana deve ser valorizada, estimulada, defendida e preservada pelo Poder Público Municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando a realização integral da pessoa humana, conforme contido na Constituição Federal no Título VIII, Capítulo III, Seção II da Cultura, nos artigos 215 a 216, na Constituição Estadual no Título VI, Seção II da Cultura, nos artigos 190 a 196 e Lei Orgânica do Município, Seção II da Cultura, artigos 161 a 164.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

O Projeto de Natal intitulado Maringá EnCantada 2018, objetiva oferecer ao Município de Maringá uma nova identidade cultural, turística e econômica, transformando o Natal em um grande evento, podendo despertar a vinda de visitantes de várias regiões e assim, promover o intercâmbio cultural e o fomento econômico de Maringá. A decoração da cidade será diferenciada, de forma a estimular o Município a sair de sua residência e percorrer os pontos decorados, bem como, estimular a vinda de pessoas de outras cidades para conhecer o Natal em Maringá. Dessa forma a programação artística e cultural que será executada através da música e do teatro vem para somar e deixar o projeto Maringá EnCantada 2018 ainda mais atraente para a população, ofertando apresentações artísticas gratuitas em diversos Parques e Praças Públicas de Maringá e seus distritos. O Natal Maringá EnCantada 2018 contempla diversos projetos de decoração, iluminação, estruturas, um novo conceito em casinha do papai noel, pavilhão de artesanato, e uma nova experiência musical, estimulando os cinco sentidos de forma mágica e sensorial, revertendo-se para os futuros eventos em Maringá.

Desta maneira, a SEIDE poderá atender e desenvolver satisfatoriamente as ações propostas para este projeto que leva lazer, entretenimento e arte ao público de forma gratuita. Pelo exposto, justifica-se a necessidade da aquisição da contratação descrita no pedido de compra, em atendimento à demanda de serviços da SEIDE.

8.4. Para a escolha da opção por lotes individuais e não por lote único Global:

No presente caso se a licitação fosse para a contratação de apenas um único vencedor, reduziria a concorrência, pois, nem todas as empresas prestam, todos os serviços aqui descritos.

Vale ressaltar que o STJ, teve o seguinte entendimento: [...] **o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. (MS 5631 DF 1998/0005624-6).**

9. Crédito(s) pelos quais correrão as despesas:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEIDE	1000	12.12.020. 23.695.0006.2072.3.3.90.39.00.00. 99 99

10. Exigências de Habilitação:

10.1. Da Habilitação Jurídica:

Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;

Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) de Não Condenação em Processos Criminais (conforme modelo constante do **Anexo X**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitalizadas.

Obs. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas A, B e C do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1586/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

10.3. Da Qualificação Técnica

a) Apresentação de trabalhos anteriores comprovados através de 3 (três) Notas Fiscais de produção musical, teatral ou artística.

b) Declaração expressa da proponente que caso for a vencedora da presente licitação, executará os trabalhos com grupos ou companhias com experiência comprovada por meio de crítica especializada, devendo ser apresentada à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico quando solicitado.

Justificativa: Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados.

11. Da proposta:

11.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas.

11.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de **R\$ 119.992,00** (Cento e dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais), sendo que os valores máximos de cada lote são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

11.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Critério de Julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por Lote**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Critérios para a efetivação das compras:

As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

14. Condições de execução do serviço:

14.1. Prazo e local de execução dos serviços: Definido no cronograma abaixo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM**

Maringá Encantada 2018 - cronograma cultural				
nº	DIA	HORÁRIO	ATRAÇÃO	LOCAL
1	16/11/2018 - Sexta-Feira	19:30	Teatro	Palco Renato Celidônio
2	16/11/2018	20:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
3	17/11/2018 - Sábado	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
4	18/11/2018 - Domingo	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
5	18/11/2018 - Domingo	17:00	Teatro	Iguatemi
6	18/11/2018 - Domingo	17:00	Teatro	Floriano
7	19/11/2018 - Segunda - Feira	19:30	Teatro	Palco Renato Celidônio
8	20/11/2018 - Terça-Feira	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
9	21/11/2018 - Quarta-Feira	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
10	22/11/2018 - Quinta-Feira	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
11	23/11/2018 - Sexta -FEIRA	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
12	24/11/2018 - Sábado	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
13	25/11/2018 - Domingo	19:30	Teatro	Palco Renato Celidônio
14	25/11/2018 - Domingo	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão
15	26/11/2018 - Segunda - Feira	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
16	27/11/2018 - Terça-Feira	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
17	28/11/2018 - Quarta-Feira	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão
18	29/11/2018 - Quinta-Feira	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
19	30/11/2018 - Sexta -FEIRA	20:00	Teatro	Parque Do Japão
20	30/11/2018 - Sexta -FEIRA	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
21	01/12/2018 - Sábado	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
22	02/12/2018 - Domingo	16:00	Teatro	Pq. Alfredo Nifler
23	02/12/2018 - Domingo	16:00	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1586/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

24	02/12/2018 - Domingo	19:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
25	02/12/2018 - Domingo	17:00	Teatro	Floriano
26	03/12/2018 - Segunda - Feira	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
27	04/12/2018 - Terça-Feira	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
28	05/12/2018 - Quarta-Feira	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão
29	06/12/2018 - Quinta-Feira	19:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
30	07/12/2018 - Sexta -FEIRA	20:00	Teatro	Parque Do Japão
31	07/12/2018 - Sexta -FEIRA	19:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
32	08/12/2018 - Sábado	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
33	08/12/2018 - Sábado	20:30	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão
34	08/12/2018 - Domingo	20:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
35	09/12/2018 - Domingo	16:00	Teatro	Pq. Alfredo Nifler
36	09/12/2018 - Domingo	19:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
37	09/12/2018 - Domingo	20:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
38	09/12/2018 - Domingo	17:00	Teatro	Iguatemi
39	09/12/2018 - Domingo	17:00	Teatro	Floriano
40	10/12/2018 - Segunda - Feira	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
41	11/12/2018 - Terça-Feira	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
42	12/12/2018 - Quarta-Feira	19:30	Teatro	Pq. Alfredo Nifler
43	12/12/2018 - Quarta-Feira	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão
44	13/12/2018 - Quinta-Feira	19:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
45	14/12/2018 - Sexta -FEIRA	20:00	Teatro	Parque Do Japão
46	14/12/2018 - Sexta -FEIRA	19:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
47	15/12/2018 - Sábado	19:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
48	15/12/2018 - Sábado	20:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM**

49	16/12/2018 - Domingo	16:00	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão
50	16/12/2018 - Domingo	19:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
51	16/12/2018 - Domingo	20:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
52	16/12/2018 - Domingo	17:00	Teatro	Iguatemi
53	16/12/2018 - Domingo	17:00	Teatro	Floriano
54	17/12/2018 - Segunda - Feira	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
55	18/12/2018 - Terça-Feira	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
56	19/12/2018 - Quarta-Feira	19:30	Teatro	Pq. Alfredo Nifler
57	19/12/2018 - Quarta-Feira	20:30	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão
58	20/12/2018 - Quinta-Feira	19:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
59	21/12/2018 - Sexta -FEIRA	20:00	Teatro	Parque Do Japão
60	21/12/2018 - Sexta -FEIRA	19:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
62	22/12/2018 - Sábado	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
63	23/12/2018 - Domingo	16:00	Teatro	Pq. Alfredo Nifler
64	23/12/2018 - Domingo	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão
65	23/12/2018 - Domingo	19:00	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
66	23/12/2018 - Domingo	20:30	Banda/Artista/ Grupo	Palco Renato Celidônio
67	03/01/2019 – quinta-feira	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão
68	05/01/2019 - sábado	17:00	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão
69	12/01/2019 - sábado	20:00	Banda/Artista/ Grupo	Parque Do Japão

OBS: Devido as apresentações em sua maioria serem em locais abertos, o cronograma está sujeito a alterações, que serão previamente informadas à empresa.

15. Do Contrato:**15.1. Direitos e Obrigações da Contratada:**

Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1586/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

16-Das sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – por hora de atraso, sendo esse tolerado a 01 hora.s

A partir de 01 (uma) hora de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo preposto do Município, sendo 50% no início do evento e 50% após o término do evento com a entrega total das mercadorias e/ou conclusão da execução dos serviços. Produtos ou serviços não entregues em conformidade com o edital sofrerão descontos proporcionais.

Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

18. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes

Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Justificativa para esta exigência:

Para que tais empresas possam utilizar os benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem estatuto de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

19. Observações Gerais:

Este termo de referência foi elaborado a partir das informações contidas no pedido de compra nº 11015, sendo que o pedido de compra devidamente assinado, bem como as relações dos membros da equipe de apoio com ciência dos mesmos, encontram-se arquivados no processo licitatório.

Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, **prevalecerão as últimas.**

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 1586/2018

Folha nº. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos	Assistente Administrativo	36698
Suplente	Felipe Botiom Neri	Agente Administrativo	40585

22. Telefones para informações:

a) Assuntos sobre especificações dos produtos - Bruna Marques fone: (44) 3221-1278 e-mail: assuntoscomunitarios_eventos@maringa.pr.gov.br.

b) Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3221-1284- Diretoria de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018-PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e, especialmente, para o Edital **DE TOMADA DE PREÇOS nº 022/2018-PMM**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade **DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018PMM** por seu representante, credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal Nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa/nome e assinatura do seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

A N E X O VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM****ANEXO VIII****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-P.M.M.****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº XXXX/2018 – P.M.M**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, nos termos permissivos do Decreto nº xxx/xx, em conjunto com o Secretário Municipal xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **<nome_fornecedor>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereço_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg_Representante> da <Órgão_Emissor_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 1586/2018 – TOMADA DE PREÇOS nº 022/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa de Produção Artística, visando realizar apresentações musicais e teatrais a serem realizadas em diversas Praças e Parques de Maringá e seus distritos durante o período de 15 de novembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019, para o evento Natal 2018, denominado - Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção, conforme descritivo técnico por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDE**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 022/2018** e em seus Anexos.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:- Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº 1586/2018 – **TOMADA DE PREÇOS nº 022/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

Prazo de vigência do Contrato: 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93, a consenso das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ <Valor_Contratado> (<Valor_Contratado_Extenso>), conforme cronograma de desembolso do presente Edital, em moeda brasileira corrente, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A fiscalização procederá as verificações baseadas nos serviços realizados, conforme descrito cronograma de desembolso, cujo percentual, deverá ser, no mínimo igual ao constante do cronograma, para que se permita a

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM**

elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a atualização monetária do valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, calculando-a pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

PARÁGRAFO QUARTO:- A nota fiscal que apresentar alguma incorreção será devolvida ao emitente e seu pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM**

Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo terceiro

Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá e os servidores do CONCEDENTE, bem como os órgãos de controle, inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá ou dos servidores do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o seguinte:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – por hora de atraso, sendo esse tolerado a 01 hora. Percentual que incidirá sobre o valor total dos serviços não executados.

A partir de 01 (uma) hora de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além da sujeição as multas estabelecidas nos subitens acima, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As penalidades previstas neste edital são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste subitem as multas aplicadas à adjudicatária deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela também os pagamentos futuros. Se não houver pagamento a ser efetuado para o contratado, ou pela diferença, se houver, as multas deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

SUBCLÁUSULA SEXTA: não sendo pagas as multas no prazo previsto haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, <data_assinatura>.

P/ MUNICÍPIO Nome secretário coordenador
Secretário Coordenador de xxxxxx

Nome Secretário
Secretário Municipal de xxxxxx

P/
CONTRATADA <nome_representante>
 <nome_fornecedor>

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

Contratação de Empresa de Produção Artística, visando realizar apresentações musicais e teatrais a serem realizadas em diversas Praças e Parques de Maringá e seus distritos **durante o período de 15 de novembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019, para o evento Natal 2018, denominado “Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção**, conforme descritivo técnico, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDE, conforme especificações deste Projeto.

LOTE 1- COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUALQUER PORTE

Valor Máximo do Lote 1: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Especificações Técnicas, Detalhamentos ou Memorial Descritivo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	250183	48	UND	Contratação de empresa de produção artística, com experiência comprovada, visando 48 apresentações musicais a serem realizadas por no mínimo 10 grupos profissionais com competência comprovada por crítica especializada, para apresentações de no mínimo 40 min e no máximo 1 hora e 30 minutos, sendo executados diversos estilos musicais em palcos e espaços alternativos determinados pela SEIDE. As bandas assim como o repertório musical deverão passar pelo aval da SEIDE. A sonorização e a iluminação necessárias, serão de responsabilidade	1.800,00	86.400,00		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br**TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM**

				de da contratada. Os locais de apresentação bem como o cronograma a ser seguido está descrito no item 14.2.					
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 1							R\$		

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPES

Valor máximo do lote 2: R\$ 33.592,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto	
1	250184	19	UND	Contratação de empresa de produção artística, com experiência comprovada, visando 19 apresentações teatrais realizadas por no mínimo 5 grupos profissionais com competência comprovada por crítica especializada, para apresentações de no mínimo 40 min e máximo 1 hora e 30 minutos em palcos e espaços alternativos determinados pela SEIDE. Os grupos assim como as propostas de espetáculo deverão passar pelo aval da SEIDE. A sonorização e a iluminação necessárias, serão de responsabilidade da contratada. Os locais de apresentação bem como o cronograma a ser seguido está descrito no item 14.2.	1768,00	33.592,00			
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 2							R\$		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____, da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Declaramos que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o Projeto Básico que faz parte integrante do Edital, compreende além do lucro, todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato

As condições de pagamento são conforme aquelas estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

ANEXO X

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018-PMM.**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, _____/_____/2018.

Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante